



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.489/2012**

**“DISPÕE SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS COM A DENOMINAÇÃO DAS RUAS E TRAVESSAS DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Município, autorizado a terceirizar, através de licitação, empresa para fazer a instalação de placas indicando os nomes das ruas e travessas da cidade de Itaituba.

**Art. 2º** - A empresa vencedora da licitação colocará, placas com os nomes das ruas e travessas da cidade de Itaituba e ficará responsável pela confecção de todos os equipamentos necessários.

**Art. 3º** - O Município, através de decreto, regulamentará esta Lei determinando o tamanho das placas e a cor que será pintada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, em 27 de setembro de 2012.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

  
**IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração